



FLS. Nº 06
PROC. Nº 2021.0917.002/2021
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2021.0917.002/2021 – SEMUS

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa para prestação de **serviços de exames de imagens, eletrocardiograma, ecocardiograma, preventivo e endoscopia**, em caráter eletivo, urgência e emergência, para as necessidades do Município de Dom Pedro – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de exames objeto do presente Termo de Referência decorre da **necessidade permanente** de auxiliar as equipes de saúde no trabalho de diagnóstico e tratamento daqueles pacientes que recorrem diariamente às unidades de saúde do Município de Dom Pedro/MA.

São exames de natureza compatível com o porte das instalações médicas e dos serviços de saúde oferecidos na Rede Municipal de Saúde.

2.2. Justificativa da adjudicação do objeto por GRUPO/LOTE:

- a) por integrar exames de uma mesma natureza e guardarem relação entre si com a utilização de um mesmo aparelho para a realização de cada conjunto destes exames;
- b) para uma maior atratividade do certame às empresas do ramo dado a necessidade dos serviços serem prestados dentro dos limites do município e pela escassez de seus prestadores haja vista o porte do município, com população estimada em pouco mais de 23.000 habitantes;
- c) por ser mais vantajoso para a administração, considerando a viabilidade técnica e econômica, evitando-se que a contratação de um número alto de empresas distintas possa trazer prejuízos quantos à realização e gerência da aquisição.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição

[assinatura]
C. Andruia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e à subsequente contratação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- f) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Planilha de Preços e Quantitativos contém **COTA RESERVADA** (25% de item/grupo/ lote acima de R\$ 80.000,00) para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

5.2. A existência de COTA RESERVADA não impede a contratação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para a COTA PRINCIPAL correspondente.

5.2.1. Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL.

5.2.2. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

5.3. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

[assinatura]
Arabela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações, unidades e quantitativos seguem descritas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

6.2. A quantidade dos exames indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.3. **Os exames descritos serão realizados com os equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, em suas próprias dependências, em funcionamento dentro dos limites do Município de Dom Pedro/MA.**

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As demandas do serviço contratado são baseadas em atendimentos de pacientes ambulatoriais agendados, ambulatoriais não agendados para casos urgentes e pacientes internados com demandas urgentes e eletivas.

7.2. O critério de priorização de realização dos exames deverá ser definido pelas equipes de referência dos pacientes, priorizando sempre o atendimento dos pacientes internados e os exames emergenciais.

7.3. A CONTRATADA será responsável por:

7.3.1. Dimensionar, reorganizar e fazer gerenciamento da respectiva unidade, no que tange aos serviços e procedimentos médicos, compreendendo a implantação, operação e manutenção do agendamento, realização dos exames e entrega dos laudos dos exames, abrangendo desde o agendamento, a execução do sistema, monitoração do processo e liberação do laudo, considerando as especificações de cada unidade componente da Rede Municipal de Saúde;

7.3.2. Disponibilizar todos os profissionais necessários, sendo estes: médicos, equipe de técnico, equipe de enfermagem, recepção e administrativo em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados durante todo o horário de funcionamento da unidade;

7.3.3. Disponibilizar instrumentos, equipamentos, hardwares, softwares e material de consumo específico compatíveis com o desempenho das atribuições para a realização dos procedimentos do setor, tais como: documentação, a limpeza dos equipamentos, a vigilância das salas impedindo o acesso de funcionários e pacientes durante os exames, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e considerando as especificações de cada unidade componente da Rede Municipal de Saúde, e as normatizações vigentes, durante a vigência do contrato, garantindo o atendimento integral com qualidade e segurança aos pacientes das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde de Urgência, Emergência e Hospitalar;

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.3.4. Fornecimento de EPIs adequados e controle e fiscalização de sua utilização pelos profissionais;

7.3.5. As unidades deverão apresentar os procedimentos operacionais padrão de funcionamento e o fluxo de encaminhamentos aos pacientes que necessitarem de intervenção de emergência no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

7.4. Todos os equipamentos (hardwares) e sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços, sistemas (softwares) necessários a captura digital, visualização de imagens e armazenamento digital para os equipamentos.

7.5. Materiais, equipamentos e material de expediente para uso da equipe da CONTRATADA, com **exceção** de impressos, que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

7.6. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia para atendimento às urgências.

7.7. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), incluindo dosímetros.

7.8. Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários, a partir de 28 dias de vida e peso de até 250 Kg para os exames de tomografia e 150 kg para os exames de ressonância.

7.9. Quando os equipamentos forem instalados nas dependências da CONTRATANTE, atenderão em caráter de exclusividade.

7.10. Os serviços de realização de diagnósticos por imagem compreenderão fundamentalmente:

7.10.1. Agendamento, sendo considerada a disponibilidade de vagas e as prioridades a cargo da CONTRATANTE;

7.10.2. Realização dos exames;

7.10.3. Processamento de laudo, compreendendo todos os exames realizados sempre que com a devida justificativa.

7.10.3.1. Os laudos poderão ser disponibilizados eletronicamente ou impressos, ficando a critério da CONTRATANTE a definição de entrega.

7.10.4. Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos de todos os exames listados.

7.10.5. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados,

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

nome do médico solicitante nome do médico que realizou o exame e dados para contato do estabelecimento.

7.10.6. Sempre incluir nos sistemas de cadastro e demais sistemas todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e e-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica e dados de produção do SUS.

7.10.7. Enviar para o gestor do contrato a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor Financeiro.

7.10.7.1. Essa solicitação poderá ser eletrônica, ficando a critério da CONTRATANTE.

7.10.8. Os exames solicitados deverão obedecer aos critérios de idade permitida.

7.10.9. Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes.

7.10.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais específicos ao desempenho da atribuição, insumos e contraste para bomba de infusão de contraste ou manuais.

7.10.11. Para a infusão de sedação, serão fornecidos pela CONTRATANTE todos os insumos, equipe técnica e equipamentos que envolvem o procedimento, incluindo medicação anestésica e pós anestésicas.

7.10.12. A(s) CONTRATANTE(S) deve(m) dispor dos equipamentos necessários a realização dos exames objeto deste Termo de Referência.

7.10.13. Os equipamentos, assim como as manutenções preventivas e corretivas ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado de R\$ _____ (_____) e teve como parâmetro o valor obtido mediante pesquisa direta junto a empresas do ramo e pelo banco de preços, conforme mapa de preços, acostada aos autos.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**:

02 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0056 2031 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** a partir da emissão de única ordem de serviço no início do contrato, ficando a execução condicionada aos agendamentos a cargo das equipes médicas de referência da Rede Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência do contrato a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços ofertados.
- 9.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.
- 9.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 9.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 9.5. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará a CONTRATADA às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.
- 9.6. Os serviços deverão ser executados com os profissionais da CONTRATADA, assumindo inteira responsabilidade por eles, em todos os aspectos legais.
- 9.7. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.8. Todos os exames realizados serão considerados finalizados após a emissão dos laudos correspondentes, com exceção do raio x que só serão laudados se solicitados.
- 9.9. Os exames de ultrassom serão laudados, pelo médico radiologista presencialmente imediatamente após sua execução.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento dos serviços de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das referidas ocorrências e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

11.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

11.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- O(s) Os Atestado(s) **e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- b) **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede da licitante.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL:

a) Indicação do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa, que deverá ser registrado no Conselho Regional de Medicina competente (CRM), com a devida comprovação do vínculo do profissional com a empresa.

a.1) **COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA.** O vínculo profissional poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) Cumprir, fielmente, o objeto do contrato, prestando atendimento médico aos usuários do SUS nos termos do Termo de Referência e na Proposta apresentada;
- c) Fornecer Boletim de Produção Ambulatorial com fins a abastecimento de informações do SUS;
- d) Arcar com todo o ônus resultante de quaisquer ações, demandas judiciais, administrativas, custos e despesas decorrentes de danos causados, ao Município e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- e) Assumir integralmente todos os compromissos deste contrato não podendo, por qualquer hipótese, transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia anuência da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- g) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- h) Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- i) Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- j) Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- k) Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- l) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;
- m) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- o) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- p) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- q) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão prestados os serviços;
- r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- t) Atender 100% da demanda encaminhada ao serviço descritos neste TR, de forma ininterrupta;
- u) Atender as guias de exames emitidas em impresso próprio a ser definido pela CONTRATANTE, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente;
- v) Caso a contratante viabilize pedido via eletrônica, a contratante se compromete a treinar os técnicos responsáveis da CONTRATADA no recebimento e acesso ao sistema;
- w) A CONTRATADA deverá seguir as normas de boas práticas emanadas pela Vigilância Sanitária, CRM e demais órgãos fiscalizadores, além de ofertar protocolos técnicos de realização Rede Municipal e Hospitalar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- x) A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes;
- y) Por se tratar de serviço essencial deverá ser executado de forma ininterrupta, devendo a CONTRATADA providenciar substituição imediata em caso de ausência dos profissionais que o compõem, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, para não ocasionar desassistência aos pacientes, estando sujeita a intercorrer nas penalidades cabíveis;
- z) Essa substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de **02 (duas) horas**. Caso a substituição não seja efetuada nesse prazo, será encaminhado à apuração de procedimento administrativo de penalidade;
- aa) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado e em número suficiente para execução do objeto desse contrato, incluindo fornecimento dos produtos como filmes, reveladores e papéis de impressão, se necessários e equipamentos necessários à proteção radiológica, EPI – equipamentos de proteção individual e dosímetros, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, físicos e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- bb) A CONTRATADA deverá oferecer equipes técnicas de radiologia capacitadas em todas as unidades deste contrato;
- cc) Mensalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao gestor do contrato a escala com os nomes dos funcionários que prestaram serviços no mês anterior;
- dd) A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias, ao gestor do contrato, a escala com o nome dos funcionários para o mês subsequente, a fim de facilitar o interfaceamento com as demais áreas dos setores;
- ee) Caso necessite de alteração na escala que possa ser prevista deverá ser avisado por e-mail ao gestor do contrato com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas. Se a alteração não puder ser prevista, a mesma deverá ser informada imediatamente por e-mail ao gestor, com a devida justificativa;
- ff) A CONTRATADA deverá manter estrutura administrativa para execução de relatórios e faturamento dos serviços realizados, que acompanharão as notas fiscais de prestações de serviços;
- gg) É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de estrutura administrativa para o agendamento dos exames eletivos e ambulatoriais de diagnóstico por imagem objetos da presente contratação;
- hh) Preencher fichas, formulários, relatórios e/ou documentação de cada atendimento e procedimento realizado, em sua totalidade, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço, com letra legível, nome completo do médico responsável, número de CRM e assinatura, seguindo as determinações legais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- quanto ao preenchimento, de modo a permitir o faturamento total dos serviços prestados junto ao Sistema Único de Saúde;
- ii) A CONTRATADA deverá possuir documento comprobatório de que possui profissional Responsável Técnico pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Medicina, em vigência;
 - jj) A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento dos serviços médicos e de apoio, objeto da presente contratação;
 - kk) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por toda e qualquer perda, despesa, custo, dano ou prejuízo que o CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência da atuação dos profissionais da empresa CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, incluindo qualquer ação judicial, sob qualquer fundamento, independente de argumentação de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, ou qualquer cobrança de autoridades governamentais relacionadas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou outros impostos ou taxas referentes a prestação dos serviços; e obrigar-se a, integral e prontamente, indenizar o CONTRATANTE por tais perdas, despesas, custos, danos ou prejuízos, incluindo honorários advocatícios;
 - ll) Cumprir toda a normatização e Regulação Municipal, Estadual e Federal pertinente à prestação de serviços públicos de saúde, incluindo as eventuais alterações posteriores destas normatizações;
 - mm) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro permanente todos os profissionais com a capacitação comprovada. As contratações dos prestadores de serviço deverão estar de acordo com as leis vigentes e também com as convenções de trabalho da categoria;
 - nn) São de responsabilidade da CONTRATADA os insumos específicos necessários à realização dos exames, tais como filmes radiográficos, papel fotográfico para impressão de exames, etc.;
 - oo) Os contrastes e meios de infusão destes serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - pp) São de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva, calibrações e testes de qualidade dos equipamentos fornecidos como comodato;
 - qq) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais repetições de exames quando, por questões técnicas, pertinentes ou não ao equipamento, esta se fizer necessária para a elaboração de laudo satisfatório, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
 - rr) Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o correto preenchimento da documentação relativa aos procedimentos e prestação de contas, tais como prontuários, laudos, requisições, APAC's, evitando a ocorrência de glosas ou erros médicos. Na ocorrência destas, caberá à CONTRATADA auxiliar o CONTRATANTE na apresentação dos recursos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- ss) É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer importância dos pacientes que irão realizar os exames, inclusive se houver necessidade de reimpressão de laudo;
- tt) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários: uniformes, equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, crachás de identificação com foto, os quais deverão ser utilizados durante todo o período de trabalho, além de exigir que os mesmos obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho nas unidades, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados;
- uu) A responsabilidade pela execução dos serviços é da CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica de seu profissional Médico Radiologista ou Especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme normatização da Vigilância Sanitária;
- vv) A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação por escrito;
- ww) A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato. O preposto não necessariamente deverá permanecer no local de execução;
- xx) A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- yy) A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual;
- zz) A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso;
- aaa) Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
- bbb) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

- ccc) A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
- ddd) Disponibilizar acesso às imagens dos exames, através de sistema informatizado compatível com o sistema de informação e prontuário eletrônico adotados pela CONTRATANTE nos espaços constantes deste termo de referência;
- eee) A CONTRATADA deverá manter a sala em perfeito estado de organização e ser responsável pela limpeza dos mobiliários e equipamentos;
- fff) Na acomodação e preparo do usuário, a CONTRATADA se compromete a manter respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário; conduzir o procedimento por profissional habilitado e treinado; manter o ambiente preparado para atender as necessidades relacionadas ao procedimento, tal como: troca de roupa com privacidade, local para acomodar os pertences do usuário, espaço para eventual acompanhante e avental de troca de uso único;
- ggg) A CONTRATADA deverá manter todos os dados de cadastro e resultados dos exames disponíveis para emissão de 2ª (segunda) via por no mínimo 5 (cinco) anos, devendo a CONTRATANTE ser comunicada antes de qualquer descarte.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, prestar todas as informações e esclarecimentos inerentes ao serviço contratado que venham a ser solicitados, efetuar o pagamento nas formas ajustadas neste contrato e cumprir com as obrigações constantes neste termo de referência;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado.

15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **ALAILSON COSTA DE SOUSA**, diretor do Hospital Geral Municipal, e será assinado pela Secretária Municipal de Saúde.

18.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 17 de setembro de 2021.

[Assinatura de Alailson Costa de Sousa]

ALAILSON COSTA DE SOUSA

Diretor Geral do Hospital do Município

Autorizo o Termo de Referência.

[Assinatura de Andréia Vieira dos Santos]

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 1 - TOMOGRAFIA, RAIO-X, MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	RAIO X	SERVIÇO	500		
2	TOMOGRAFIA	SERVIÇO	400		
3	MAMOGRAFIA	SERVIÇO	300		
4	ULTRASSONOGRRAFIA	SERVIÇO	600		
VALOR TOTAL					

GRUPO 2 - ELETROCARDIOGRAMA E ECOCARDIOGRAMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	200		
2	ECOCARDIOGRAMA	SERVIÇO	250		
VALOR TOTAL					

GRUPO 3 - PREVENTIVO e ENDOSCOPIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PREVENTIVO	SERVIÇO	300		
2	ENDOSCOPIA	SERVIÇO	300		
VALOR TOTAL					